

01-0002/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0002 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0002 / 2008

DE

14/12/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURÉLIO MIGUEL

E M E N T A:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, ITENS 8 E 10, DA LEI

Nº 13.399/2003, QUE CRIA AS SUBPREFEITURAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 11:49:07

00000058161-57



ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane FB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 2 de 08
Ademir Cíccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES: 26 FEV 2008
Comit. Sust. e Leg. Participativa
Adm. Urb. Met. e Meio Ambiente
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0002/2008

Altera a redação do art. 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/2003, que cria as Subprefeituras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º A Lei nº 13.399, de 01 de agosto de 2003, em seu art. 7º, itens 8 e 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"8 – Lapa: Barra Funda, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina e Jaguará;

...

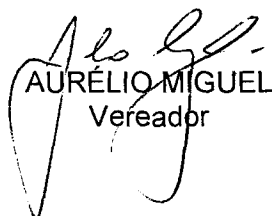
10 – Butantã: Butantã, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sônia e Jaguaré;"

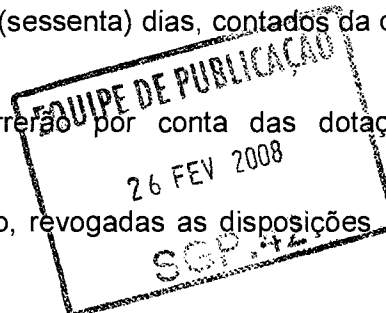
Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


AURÉLIO MIGUEL
Vereador



12:21 14/12/2007 0002350 - Protocolo Legislativo - SEP, 22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 27/02/08
Ass: _____
EAD

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 2 de 08
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade atender ao anseio da população do distrito do Jaguaré.

Com efeito, a Subprefeitura do Butantã, de dimensão mais reduzida que a Subprefeitura da Lapa, terá melhores condições de administrar esse distrito, razão pela qual conto com apoio dos colegas para ver minha proposta aprovada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 21-2 108 271 02/2008 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

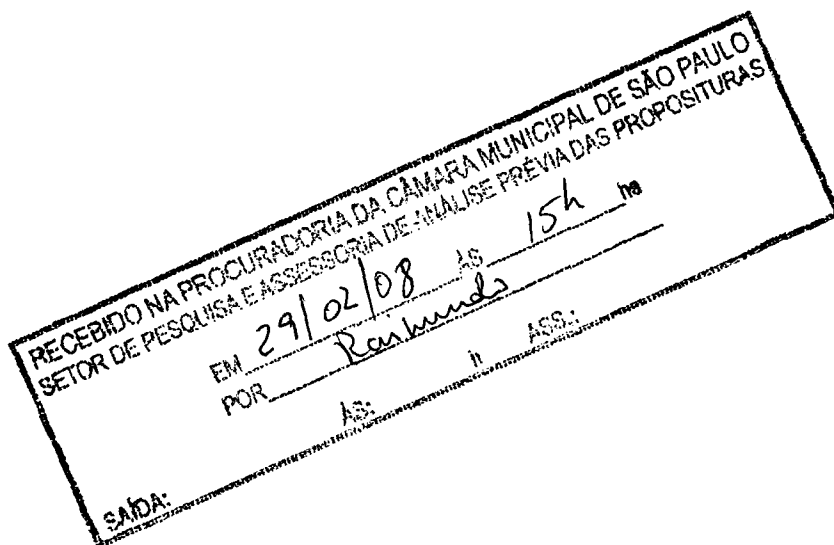
28/02/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

29/02/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



St. Joaquim.

Efetuar pesquisa.

29/02/08

Efetuada

*Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
29/02/08*

*Pesquisa efetuada
29/2/2008*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) da fis. = nº 04
S. Paulo, 03/03/08 Eu, *Jam*

Jam
SEBASTIANA ALFONSO DE OLIVEIRA
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

04
002
08
Jan
CEB/SP 106.926
08/03/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 03 de março de 2008.

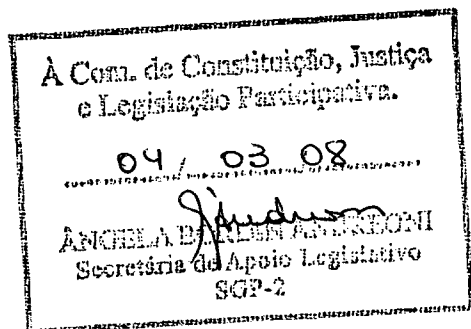
Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 03/03/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926



05/03/08 às 11h30

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R. 10031
Secretaria

Adm. Geral
CELSONO JATENE
06/03/08
Obs: o prazo para... nos
termos do § 3º, artigo 63...

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/03/08 AS 11:00 h
POR J. J. J.
SAÍDA: 13/03 AS: 14 h 30 ASS: J. J. J.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/03/08 AS 13:30 h
POR J. J. J.
SAÍDA: 24/03 AS: 16 h 00 ASS: J. J. J.

Pedimento...
Russo...
de... 02/4/08
Obs: ... nos
termos...

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/04/08 AS 16:05 h
POR J. J. J.
SAÍDA: 08/04 AS: 12 h 00 ASS: J. J. J.

05 e 06
em 30/4/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0388/2008

Folha nº 05 do proc.
nº 01 - 02 de 20 08
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0002/08.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa alterar a redação do art. 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/03, redefinindo os contornos das Subprefeituras da Lapa e do Butantã.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos - no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, XII, da Lei Orgânica que reza:

“Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...

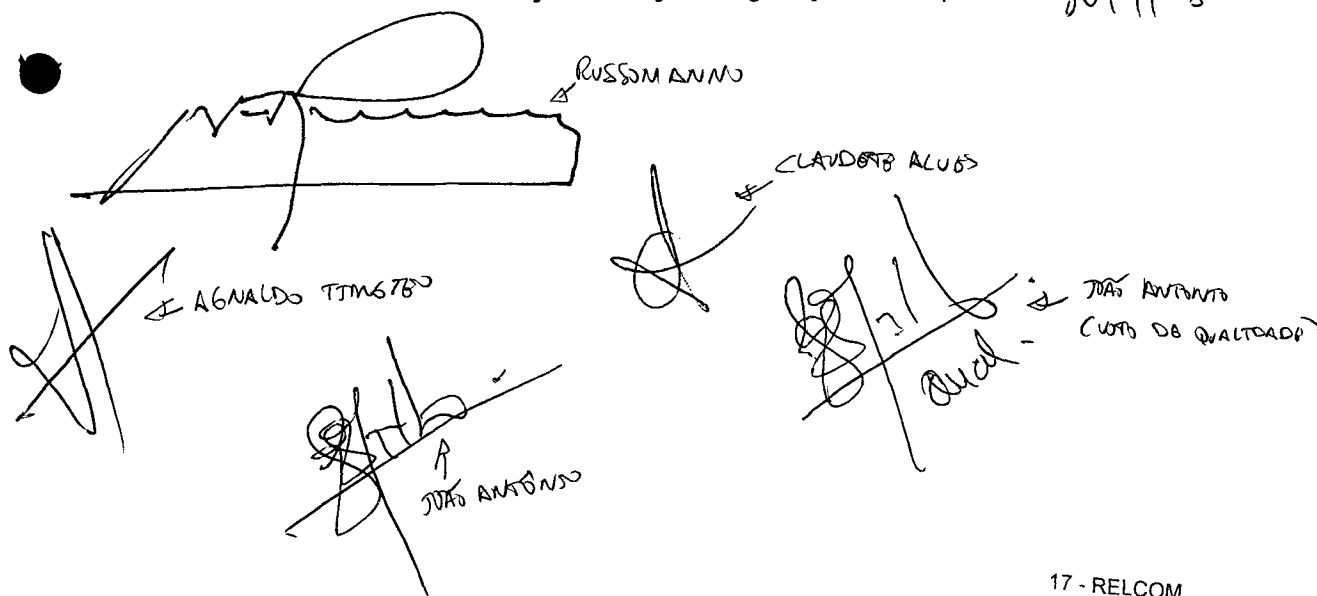
XII – criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos, observadas as legislações estadual e municipal;”

Trata-se de matéria que dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 3º, XII.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 30/4/08


Handwritten signatures and names of the members of the Commission of Constitution, Justice and Participative Legislation:
- RUSSOMANNO
- CLAUDIO ALVES
- AGNALDO TIMOTEO
- JOÃO ANTONIO
- JOÃO ANTONIO
- CUNHA DE OLIVEIRA

17 - RELCOM
17- 0113/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 de 06
nº 01 - 02
10/08/08

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº002/08**

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a redação do art. 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/03, redefinindo os contornos das Subprefeituras da Lapa e do Butantã.

O projeto é ilegal porque dispõe sobre matéria de iniciativa privativa do Executivo, nos termos do art. 69, XVI, da LOM, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito propor à Câmara Municipal projetos de lei sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 30/4/08

VER. CELSO JATENE
RELATOR

R. JOSÉ POLTEG NETO

R. ADRIANO DA GUTTA

R. ADRIANO DA GUTTA

R. CLAUDIUS ALVES

R. USHTANO KAMTA

R. RICARDO TETXETA

R. DALTON SILVA

R. CARLOS ALBERTO BOZELLA JR.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

12 / 05 / 08

página 258

Conteúdo:

À Direção Comissão de
Política Urbana, Meio Ambiente
e Desenvolvimento

05/05/08

SOLANGE RAMOS DE OLIVEIRA
R.F. 11/11/11
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Meio Ambiente
e Meio Ambiente

05/05/08 às 13:00 h ELAINE SANTOS
Secretaria

Às Nobres Vereadoras / Às Nobres Vereadores

toninho Paiva

Sala de Direção / Assessoria

07/05/08

Obs: o prazo para manifestação é de 10 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da R.O.

toninho

Segue em anexo 1 folha de documentos / 1
e papel de 100 folhas / 1

no 100720324

em 14/10/08.

Caro Roberto da Silva
enunciado Equipe - SGP-15



do processo nº 01-0002 de 2008 , 14 / 10 / 2008

(a)

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CERTIDÃO:

Certifico que em 23/04/08 o Projeto de Lei nº 0002/08 esteve pautado na reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com relatório pela ilegalidade, de autoria do relator Vereador Celso Jatene, e voto em separado do Vereador Russomanno. Nessa reunião, o Vereador Dalton Silvano substituiu o Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, e o Vereador José Police Neto substituiu o Vereador Tião Farias. A votos, o projeto ficou pendente de votação, na forma a seguir descrita:

Pela LEGALIDADE votaram: Agnaldo Timóteo, João Antonio e Russomanno.

Pela ILEGALIDADE votaram: Celso Jatene (relator), Dalton Silvano, José Police Neto e Ushitaro Kamia.

Pela ABSTENÇÃO: Ademir da Guia e Claudete Alves.

Em 30/04/08 o projeto esteve novamente pautado. Nessa reunião, o Vereador Ricardo Teixeira substituiu o Vereador Tião Farias. A votos, houve a votação a seguir descrita:

Pela LEGALIDADE votaram: Agnaldo Timóteo, Claudete Alves (alterando a posição anterior), João Antonio e Russomanno.

Pela ILEGALIDADE votaram: Carlos Alberto Bezerra Júnior, Celso Jatene, Ricardo Teixeira e Ushitaro Kamia.

Pela ABSTENÇÃO: Ademir da Guia.

Face ao resultado, o Presidente João Antonio exarou VOTO DE QUALIDADE.

Como foram considerados os votos dos presentes à reunião de 30/04/08, apenas os votos exarados naquela ocasião são válidos. As demais assinaturas apostas apenas marcam a presença dos Vereadores que substituíram na reunião anterior, na qual o projeto ficou pendente de votação, conforme demonstrado pelas notas taquigráficas juntadas aos autos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x São Paulo, 14/10/08.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº	0087
Processo	00026087
Assinatura	Carlos Silva
Reg.	11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PRESIDENTE: JOÃO ANTÔNIO

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23 de abril de 2008.

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Documento lido a ser encaixado pela Secretária da Comissão



Folha nº 009 #1	do
Pág. 0002608 #	
Carlos Dalton Silva	
Reg. 11130	

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Com a presença dos nobres Vereadores Ademir da Guia, Russomanno, Agnaldo Timóteo, Celso Jatene, José Police Neto em substituição ao Vereador Tião Farias, e Dalton Silvano em substituição ao Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., declaro abertos os trabalhos da reunião de hoje.

O primeiro item da pauta é um requerimento do então Líder do PT, Vereador Francisco Chagas, solicitando a manifestação desta Comissão em relação à constitucionalidade do dispositivo que promulgou o Decreto 49.154/2008, que organiza a Secretaria Municipal de Desburocratização, ferindo o artigo 84, inciso VI, letra “a” da Constituição Federal, que veda ao Chefe do Poder Executivo criar ou extinguir órgãos por meio de decreto.

Comunico aos nobres Vereadores que se encontra com a presidência um voto em separado, protocolado pelo nobre Vereador José Police Neto, Líder do Governo nesta Casa.

Peço à secretária da Comissão que proceda à leitura, na íntegra, do referido voto em separado do Vereador José Police Neto.

- É lido o seguinte: (voto em separado do Vereador José Police Neto sobre o requerimento apresentado pelo Vereador Francisco Chagas sobre a ilegalidade e a inconstitucionalidade do Decreto 49.154/08).

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Srs. Vereadores, há dois pareceres para serem debatidos na tarde de hoje.

Aberta a discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, abro mão de usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Em discussão...

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO – Sr. Presidente, trago aqui a última informação, em adendo ao parecer, em voto, em separado, que apresentamos. Falo da natureza e o momento em que a Câmara Municipal aprovou a criação da Secretaria Especial,



Folha nº 010 #	do
Processo nº 0002684	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

para compreendermos de onde vem o cargo de Secretário Especial, que já integrava os quadros da Administração, quando se conferiu, por esta Casa, a Lei 14.659, que criou a Secretaria de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Secretaria esta municipal, o atual cargo do Secretário Municipal continua sendo ocupado por S.Exa., e o cargo criado naquela ocasião passou a ser, sim, este Secretário Especial, que hoje ocupa o Secretário Especial de Desburocratização do nosso município.

Por que eu faço questão de apontar os momentos em que a Casa autorizou o Executivo a ter tal Secretaria? Para restar claro ao Parlamento que o Executivo, em momento algum, inovou. A cidade de São Paulo tem Comitê de Desburocratização, há mais de 2,5 anos. Este Comitê foi reorganizado, recepcionando Secretaria Especial que esta Casa aprovou.

Portanto, todos os elementos que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 84º, inciso VI, inciso “a”, que compete, privativamente, ao Chefe do Executivo - no caso, Presidente da República -, a organização e funcionamento da Administração Federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgão.

Neste caso, não se estabeleceu nenhuma criação, nenhuma extinção, e não se revelou o custo adicional à Administração, motivo pelo qual defendemos, neste momento, oralmente, o parecer que apresentamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Presidente, inicialmente, quero dar as boas-vindas ao nobre Vereador Dalton Silvano e ao Vereador Police Neto, que estão de passagem pela nossa Comissão, nesta reunião, e parabenizar o Vereador Police Neto pelo parecer apresentado.

Quero lamentar apenas que, mesmo sendo o Líder do Governo, um Parlamentar nunca deve buscar tantos argumentos para defender o Poder Executivo, quando ele ignora o Poder Legislativo.



Desde o começo deste governo, quando o Prefeito foi o Sr. José Serra - atual Governador de Estado -, houve esse remanejamento. Por exemplo, a Secretaria de Segurança Urbana, que foi criada pelo governo anterior, foi remanejada, e outras tantas. Quer dizer, não nomeiam o Secretário de Segurança Urbana e o transformam em Secretário disso ou daquilo, e assim por diante.

Então, insisto, nos mesmos argumentos que fazem parte do parecer, insisto nos argumentos que apresentei na última reunião desta Comissão; deixo claro que quem pediu o adiamento dessa votação fui eu; quem fez o requerimento fui eu, para que o assunto fosse totalmente analisado pelos membros dessa Comissão e por outros Srs. Vereadores que fazem parte desta Casa.

Porém, reafirmo que é uma questão estrutural. O Poder Executivo tem, da parte do Poder Legislativo, principalmente deste Vereador, o maior respeito. Porém, precisamos ter o respeito do Poder Executivo também.

Não custa nada ao Sr. Prefeito, quando quiser extinguir ou quando quiser criar uma secretaria, mandar um projeto de lei para a Câmara Municipal. Tenho certeza absoluta de que, em todos os casos, seja qual o Sr. Prefeito da cidade, a votação será favorável, da grande maioria dos Srs. Vereadores, inclusive dos Vereadores de Oposição, porque ninguém está aqui para prejudicar o andamento da cidade. Todos estamos aqui, da melhor forma, cada um para cumprir seu papel. Mas não podemos continuar sendo ignorados na forma como estamos sendo.

Não temos nada a ver com isso, mas só a título de registro, o Governador Serra tem feito a mesma coisa no Governo de Estado: ignorando a Assembléia Legislativa e mandando um decreto atrás do outro para o *Diário Oficial*, para criar e extinguir cargos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Sr. Vereador Celso Jatene, só quero dizer a V.Exa. que se trata de uma matéria essencialmente técnica. Todos nós somos favoráveis à



desburocratização da Prefeitura.

O SR. CELSO JATENE – Claro.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Agora, todos nós também devemos obediência à Constituição. Então, gostaria de registrar isso.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar todos os membros desta digna e douta Comissão, sob a presidência de V.Exa. e, com a participação dos demais Srs. Vereadores, pelo excelente trabalho que vem fazendo: analisar a constitucionalidade de um projeto de lei nesta Casa realmente é, Srs. Vereadores, uma tarefa, uma missão da maior importância dentro desta Casa, a Câmara Municipal.

Estou nessa Comissão em caráter emergencial, substituindo meu colega Carlos Alberto Bezerra, mas não poderia deixar de registrar que, pelo parecer e pela matéria que está sendo discutida, que o brilhante parecer do Sr. Vereador Netinho abordou, sim, a questão estritamente técnica, invocando inclusive o dispositivo constitucional que permitisse a criação, ou seja, a instituição dessa Secretaria. Parece-me, pelo parecer, amplamente analisado, divulgado e que foi lido nesta Casa, que a matéria é realmente tratada de forma legalista, ou seja, constitucional.

Até porque, nobre Vereador Jatene, sinceramente, essa questão de desrespeito ao Legislativo é uma matéria polêmica. Se analisarmos Brasília, por exemplo, vamos ver a grande briga e disputa, em função da edição de inúmeras medidas provisórias, e que acabam não sendo nem emergenciais nem refletem os motivos pelos quais o dispositivo constitucional foi criado.

Então, há um conflito de visão, de interpretação do texto. Então, é questão que o Governo não prestigia, não reconhece a Câmara, eu acho que esse termo podia ser até abolido das Notas Taquigráficas, porque eu não vejo dessa forma. Eu volto na palavra do nobre Presidente, que é uma matéria estritamente técnica e o nosso o Vereador Netinho está



de parabéns, como sempre, mais uma vez, de ter invocado a nossa Constituição e ter permitido esse ato do Poder Executivo.

Então eu queria deixar registrado nesses termos aqui, que realmente o Poder Executivo tem respeitado sim a Câmara Municipal de São Paulo e o Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Não há mais oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Vereadores favoráveis ao parecer do Vereador Celso Jatene e os favoráveis ao parecer do Vereador Netinho, do voto em separado do Vereador Netinho. Como votam os Srs. Vereadores?

O SR. CELSO JATENE - Voto com o relator.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Voto com o relator.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Sr. Presidente, embora tendo maravilhosa identidade com o ilustre Prefeito, entusiasmado, inclusive, com a sua determinação, com a sua lutam, com a sua agilidade administrativa, levantando cedo e dormindo tarde, eu tenho que votar exatamente como votei na semana passada, com o relatório do nosso companheiro inclusive de grupo, que é o Vereador Celso Jatene.

O SR. RUSSOMANNO - Voto favorável ao relatório do Vereador Celso Jatene.

O SR. ADEMIR DA GUIA - Abstenção neste item.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Com o voto em separado apresentado nesta reunião.

O SR. DALTON SILVANO - Voto com o relatório que melhor se interpreta a Constituição, que é do meu nobre colega Vereador Netinho.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Esta Presidência vota com o Vereador Celso Jatene. Por cinco votos a dois e uma abstenção, está aprovado o parecer pela inconstitucionalidade do decreto do Prefeito de autoria do Vereador Celso Jatene.

Tem a palavra o nobre Vereador Agnaldo Timóteo.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Sr. Presidente, quero deixar claro aqui na Comissão,

que evidentemente vamos torcer para que haja um denominador comum e que em nenhum momento nós teremos qualquer intenção de criarmos dificuldade para o Prefeito, com que temos um excelente relacionamento. Tomará que ele compreenda a situação da Câmara Municipal, a necessidade que nós tenhamos um mínimo de identidade própria, não podemos servir aqui apenas como base de apoio para decisões que interessem ou que não interessem. Inclusive poderia relatar aqui o que acaba de falar o Vereador Dalton Silvano sobre as medidas do Presidente da República. Lá a manifestação do DEMOCRATA e do PSDB é exatamente inversa do que ele acaba de apresentar aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Só quero dizer ao Vereador Netinho, Líder deste Governo, que caso envie um projeto de lei a esta Casa, e acho que assim deve proceder o Chefe do Executivo, tenho absoluta certeza, ainda não discuti na minha bancada, mas tenho absoluta certeza de que a bancada do PT votará favoravelmente à criação da Secretaria. O que nós estamos, neste momento, nos posicionando é contrário à criação por decreto, porque achamos essa medida inconstitucional.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sr. Presidente, para contribuir nesse debate, acho que hoje mais um dia de aprendizado na minha vida recepcionando aqui um voto em separado que colheu dois votos, assim reconhecendo a maioria que aqui interpreta o decreto do Prefeito como inconstitucional, mas quero fazer questão de associar a este processo o decreto de nº 6.217, de 4 de outubro de 2007, de autoria do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as competências do Ministério de Estado Extraordinário dos Assuntos Estratégicos, aprovando estrutura regimental no Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e dispõe sobre a sua vinculação à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas e dá outras providências. Por que isso, Sr. Presidente? A tese que aqui levantamos difere muito pouco daquela utilizada pela Presidência da República na sua competência constitucional e para que isso não se afaste da competência estabelecida na



Constituição especificamente e não da nossa simples interpretação, faço questão de chegar às mãos de V.Exa. o decreto do Presidente Lula que constituiu este ministério, no caso constituição expressa e não só organização como aqui militamos e tentamos não só trazer a informação, mas deixar claro o processo que discutimos. No caso da discussão do município de São Paulo, até porque no ano passado dois projetos de lei foram apresentados para substituir secretarias criadas ou apresentadas na sua formulação por decreto, neste caso a Secretaria Especial criada por lei já estava, por isso afastamos a inconstitucionalidade e tentamos mostrar que a organização de um comitê de desburocratização pré-existente, de cargos pré-existentes, da não geração de impacto financeiro e orçamentário e os dispositivos estabelecidos pela Constituição nos davam tranquilidade para aqui apresentar tecnicamente a matéria.

Então queria fazer isso em defesa do mandato que não tenho enquanto Líder, o mandato que tenho como Vereador. Sempre que chamado às responsabilidades constitucionais assim trataremos a matéria, buscando todas as informações que temos no município, mas não vamos nos afastar de todas as responsabilidades que temos enquanto zelosos da Constituição, enquanto daqueles que já fazem exercício desse novo instrumento constitucional advindo da Emenda 32, como assim nossa Constituição estabelece.

Era isso, Sr. Presidente e agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Vereador Netinho, quero registrar que sou Vereador na cidade de São Paulo e aqui luto para que nós obedeçamos sempre a nossa Constituição da República. Se fosse Deputado Federal, com certeza, em matéria semelhante, eu me posicionaria contrariamente – seja ao decreto de autoria de Presidente tucano ou de Presidente petista.

Estou convencido da tese jurídica da inconstitucionalidade, porque a Constituição não oferece nenhuma margem para outra interpretação se não essa dada pelo Vereador Celso Jatene no seu relatório. A Constituição é explícita e vale no âmbito da União, do Estado e do



Município. Não quero perdoar um erro do Prefeito sob a justificativa de que o Presidente – seja de que partido for – tenha cometido o mesmo erro, a mesma inconstitucionalidade.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Há cerca de dois meses li um artigo de Antônio Ermírio de Moraes na Folha de S.Paulo – sobre o qual até me manifestei no Pequeno Expediente, pedindo sua juntada, na íntegra, para que constasse nos nossos Anais. A essência do artigo é a seguinte: a cada dia que passa, petistas e tucanos – e, por extensão, também os Democratas – mais se parecem. Este debate aqui diz tudo.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO – Sr. Presidente, para encerrar a participação nesse caso, irei reler o artigo 84, incisos IV e VI: “Compete privativamente ao Presidente da República: IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; VI – dispor, mediante decreto, sobre: a))organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos” – alínea acrescentada pela Emenda Constitucional 32, de 2001.

Do ponto de vista técnico, foi isso, exclusivamente, o que apresentei no meu parecer, Sr. Presidente. Não fiz nenhuma leitura política de quem utilizou a Constituição e quando e onde isso foi feito, até porque a Constituição não é deste ou daquele Presidente, deste ou daquele parlamentar, a Constituição é do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Vereador Netinho, V.Exa. leu muito bem a alínea “a”, que diz que é vedado o aumento de despesa e a criação e extinção de órgãos públicos. Não sei antes do Secretário Rodrigo Garcia – por quem tenho o maior respeito, em que pesem as minhas divergências políticas com ele -; ele não era Secretário da Desburocratização. Não existia essa pasta na cidade de São Paulo. Então, não sei de onde o



senhor inventou que ele não criou. Como ele não criou, se ela passou a existir a partir de agora? Ora, Vereador Netinho, é um exercício muito forçado de interpretação da Constituição para justificar um ato ilegal do Prefeito. Desculpe, Vereador, mas a Constituição é explícita: não se pode criar despesa, não se pode extinguir ou criar órgãos públicos. Isto está dito. O que é a Secretaria de Desburocratização, se não um novo órgão, nobre Vereador Netinho? Esse é um esforço exagerado de interpretação diferentemente do que está explicitamente dito na Constituição.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem. Peço desculpa aos companheiros de Comissão, pois até acabei entrando na dança. Mas o período de discussão desse item já passou, já votamos. E requeiro, Sr. Presidente, que a pauta seja retomada, por favor.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – A Vereadora Claudete Alves é a última inscrita. Depois disso, vamos retornar à pauta, conforme requerimento do nobre Vereador Celso Jatene.

A SR. CLAUDETE ALVES – Sr. Presidente, eu só queria deixar registrado nos Anais que sou pelo DNA e acredito nele. Mesmo na política todos são diferentes na essência.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Passemos ao item 2 da pauta.

O SR. DALTON SILVANO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CELSO JATENE – Pela ordem, Sr. Presidente. É sobre a pauta.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Só para dizer que o PSDB se sente ofendido com essa declaração, e muito mais o Vereador Celso Jatene. É apenas para dizer, Vereadora Claudete, que o inverso é verdadeiro.

O SR. CELSO JATENE - Sr. Presidente, requeiro que os itens 2 a 6 sejam votados



em bloco.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – É regimental o requerimento de V.Exa.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO – Só para poder seguir os trabalhos conforme a orientação do Presidente, até porque, no exercício da presidência, vi que o Presidente tem conduzido muito bem os trabalhos até agora, inclusive emitindo a mim a sua opinião. Eu gostaria então de perguntar ao Sr. Presidente se este é o momento adequado para a solicitação de vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Exato, nobre Vereador Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO – Solicito vista dos itens 18 e 19 da pauta, agradecendo a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Pedido de vista ao Vereador Netinho, dos itens 18 e 19, deferido.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ademir da Guia.

O SR. ADEMIR DA GUIA – Sr. Presidente, solicito vista dos itens 9, 11 e 12 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Concedida ao Vereador Ademir da Guia vista dos itens 9, 11 e 12.

Passemos, então, à votação em bloco do item 2, 3, 4, 5 e 6. Peço à Secretária que faça a leitura das ementas.

A SRA. SECRETÁRIA - Projeto de Lei 782/07, do Vereador Toninho Paiva. Inclui no artigo 7º da Lei 14. 485/07 a semana da arte e cultura portuguesa. O relator, nobre Vereador Russomanno, vota pela legalidade, com substitutivo.

Projeto 56/08, do Vereador Adilson Amadeu. Altera a lei 14. 485, de 19 de julho de 2007, para incluir o dia do profissional de dança e a semana municipal da dança a serem realizados anualmente no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, respectivamente. O



relator é o nobre Vereador Tião Farias, que vota pela legalidade, com substitutivo.

Projeto de Lei 78/08, do nobre Vereador Aurélio Miguel. Inclui o campeonato *Brazil International Kung Fu Championship Tournament* no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Paulo. O relator, nobre Vereador Tião farias, vota pela legalidade, com substitutivo.

Projeto de Lei 221/07, do nobre Vereador Toninho Paiva. Denomina Praça Wilson de Azevedo logradouro público inominado, situado no distrito da Penha, na rua Atuai, l Rua Celina e Viaduto Dona Matilde. O relator, nobre Vereador Celso Jatene, vota pela legalidade, com substitutivo.

Projeto de Lei 725/07, do nobre Vereador Kamia. Dispõe sobre alteração de parte da denominação da Rua Itê Cep 02.047.080, entre as ruas Aurora de Oliveira e Pascoal Gianpaoli, Vila Guilherme, para rua Osamu Watanabe. O relator, Vereador Tião Farias, vota pela legalidade, com substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Em discussão. Não há Vereadores inscritos. A votos os pareceres dos itens 2,3,4, 5 e 6. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Aprovados.

Passemos ao item 7 da pauta.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ushitaro Kamia.

O SR. USHITARO KAMIA - Solicito vista do item 8.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Vista concedida ao nobre Vereador Kamia.

Passemos ao item 7. PL 249/07, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel.

A SRA. SECRETÁRIA - Dispõe sobre a criação para fins comerciais e a comercialização de cães e gatos no município de São Paulo e dá outras providências.

O relator, nobre Vereador Tião Farias, vota pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. vereadores favoráveis permaneçam como estão.



Aprovado.

Item 10, PL 460/07, de autoria do nobre Vereador Farhat.

A SRA. SECRETÁRIA - Dispõe sobre a criação do programa Guarda Patrimonial da Terceira Idade no âmbito municipal. O relator, nobre Vereador Tião Farias, vota pela ilegalidade. Há voto em separado do nobre Vereador Russomanno pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Esse projeto ficou pendente de votação. Votaram pela legalidade os nobres Vereadores Celso Jatene, João Antônio e Russomanno. E pela ilegalidade Vereador Tião Farias. Registrou a abstenção o Vereador Carlos Bezerra. Indago se algum dos nobres Srs. Vereadores deseja alterar o seu voto.

Como vota a nobre Vereadora Claudete Alves?

A SRA. CLAUDETE ALVES - Vota com o nobre Vereador Russomanno.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Como vota o Vereador Ademir da Guia?

O SR. ADEMIR DA GUIA - Com o nobre Vereador Russomanno.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Como vota o nobre Vereador Kamia?

O SR. USHITARO KAMIA - Pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Como vota o nobre Vereador Agnaldo Timóteo?

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Voto com o nobre Vereador Russomanno.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Está aprovado o voto em separado do nobre Vereador Russomanno.

Passemos ao item 13, PL 786/07. De autoria da Vereadora Lenice Lemos.

A SRA. SECRETÁRIA - Dispõe sobre o exercício da atividade de cabeleireiros, manicures e pedicures no município de São Paulo. O relator, nobre Vereador Tião Farias, vota pela ilegalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Em discussão. Não há Vereadores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão.



Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Agnaldo Timóteo.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Registro meu voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - O nobre Vereador Agnaldo Timóteo registra seu voto pela legalidade.

Está aprovado o parecer do nobre Vereador Tião Farias.

Item 14, PL 821/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

A SRA. SECRETÁRIA - Altera a redação da lei 13.473, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a concessão de autorização de funcionamento do comércio aos domingos. O relator, nobre Vereador Russomanno, vota pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Este projeto ficou pendente de votação. Votaram pela legalidade os nobres Vereadores Ademir da Guia, João Antônio e Russomanno. Abstenções dos nobres Vereadores Carlos Bezerra, Celso Jatene, Claudete Alves, Ushitaro Kamia e Tião Farias.

Algum Vereador gostaria de alterar o seu voto?

A SRA. CLAUDETE ALVES - Quero alterar o meu voto. Voto com o parecer do nobre Vereador Russomanno, pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - A nobre Vereadora Claudete Alves altera o seu voto de abstenção para favorável ao parecer do Vereador Russomanno.

Vereador Agnaldo Timóteo.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Voto com o parecer do Vereador Russomanno porque é coerente à proposta.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Com 5 votos favoráveis, aprovado o parecer do Vereador Russomanno.

Passemos ao item 15 da pauta

Item 15, PL 824/2007, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.



A SRA. SECRETÁRIA – Dispõe sobre a instalação e uso de terminais de cartões de crédito e débito nos estabelecimentos comerciais do município. O relator é o Vereador Russomanno que vota pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Em discussão. Esse projeto ficou pendente de votação. Votaram pela legalidade os nobres Vereadores Ademir da Guia, Claudete Alves, Kamia e Russomanno. Registraram suas abstenções os nobres Vereadores Carlos Bezerra, Celso Jatene, João Antonio e Tião Farias. Indago aos vereadores se desejam alterar o voto? Como vota o Vereador Agnaldo Timóteo?

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Voto com o relator.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Agnaldo Timóteo votando como relator, o parecer do Russomanno tem cinco votos, portanto, os votos necessários para sua aprovação. Está aprovado o relatório do Vereador Russomanno.

Passemos ao item 16 da pauta, PL 002/2008, do Vereador Aurélio Miguel.

A SRA. SECRETÁRIA – Altera a redação do artigo 7º, itens VIII e X, da Lei 13.399, de 2003, que cria as subprefeituras. O relator é o Vereador Celso Jatene que vota pela ilegalidade. Há voto em separado do Vereador Russomanno pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Em discussão.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – NETINHO – É possível conhecer o parecer do relator?

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Por favor, Secretária, leia o parecer.

- É lido o seguinte: (parecer do relator ao PL 002/2008)



O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Em discussão. Vereador Netinho, satisfeito?

O SR. JOSÉ POLICE NETO – NETINHO – Sim, Presidente.

O SR. CELSO JATENE - Para esclarecer aos vereadores que compõem a comissão, na verdade, esse projeto que altera os contornos, ele tira o Jaguaré da circunscrição da subprefeitura da Lapa e passa o Jaguaré para a circunscrição da subprefeitura do Butantã. É essa a proposta do Vereador Aurélio Miguel e esse foi o parecer que demos.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Em discussão, não há oradores inscritos. Passemos à votação nominal, já que há o voto em separado do Vereador Russomanno. Como vota o Vereador Netinho?

O SR. JOSÉ POLICE NETO – NETINHO – Com o relator.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Como vota o Vereador Dalton Silvano?

O SR. DALTON SILVANO – Com o relator.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Como vota o Vereador Celso Jatene?

O SR. CELSO JATENE – Com o relator.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Como vota a Vereadora Claudete Alves?

A SRA. CLAUDETE ALVES – Eu vou me abster nessa votação.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Como vota o Vereador Agnaldo Timóteo?

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Com o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Como vota o Vereador Russomanno?

O SR. RUSSOMANNO – Com o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Como vota o Vereador Ademir da Guia?

O SR. ADEMIR DA GUIA – Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Como vota o Vereador Kamia?

O SR. USHITARO KAMIA – Como relator.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Este Vereador sempre entendeu que a



sanção corrige o vício de iniciativa. Como se trata de matéria que a legalidade se baseia em vício de iniciativa, voto como o voto em separado do Vereador Russomanno. Este projeto ficou pendente de votação, quatro votos pela ilegalidade, três votos pela legalidade e duas abstenções. Tem os nove votos? Esse projeto volta ao debate na próxima sessão para que possamos debatê-lo e ver se algum vereador se convence de mudar o seu voto, já que há um empate e não existe o voto qualificado do Presidente.

Passemos ao item 17, PL 013/2008, do Vereador Agnaldo Timóteo.

A SRA. SECRETÁRIA - Dispõe sobre a criação no âmbito do município o disk-denúncia baloeiros, serviço público de defesa da vida, da saúde e da propriedade dos cidadãos contra os perigos que decorrem dos balões de ar quente não tripulados. O relator é o Vereador Russomanno, que vota pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Em discussão, não há oradores inscritos. Os vereadores favoráveis ao parecer do Vereador Russomanno permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item 20, PR 026/2007, de autoria do Vereador Carlos Neder.

O SR. CELSO JATENE – Requeiro a leitura do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Não há mais tempo para procedermos à leitura do projeto. Fica automaticamente adiado para a próxima reunião, já que vencemos o tempo regimental desta reunião. Declaro encerrados os trabalhos, convocando os vereadores para a próxima quarta-feira, às 14h, neste plenário.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – NETINHO – Sr. Presidente, gostaria de agradecer a acolhida desta comissão, assim como espero por todos na Comissão de Finanças e Orçamento, que milito desde que cheguei a esta Casa. Muito obrigado pela recepção.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Quero dizer de público, em que pese V.Exa. pertencer ao PSDB e eu ao PT, se a Câmara Municipal de São Paulo tem muito a ganhar com vereadores qualificados como o nobre Vereador Netinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
EVENTO: 9662 DATA: 23/04/2008 FL: 17 DE 18

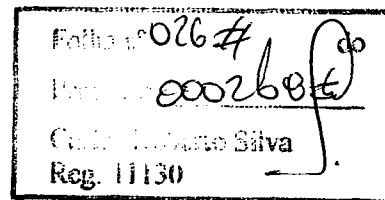
Folha nº 0257
Procedimento 0002642
Carla Roberto Silva
Reg. 11130

Estão encerrados os trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PRESIDENTE: JOÃO ANTONIO

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 de abril de 2008.

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão



O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Declaro aberta a presente reunião, com a presença dos nobres Vereadores Ricardo Teixeira - que hoje, regimentalmente, substitui seu colega de partido, Vereador Tião Farias, que nos envia por escrito uma justificativa de sua ausência com, inclusive, atestado médico -, Carlos Alberto Bezerra Jr., Agnaldo Timóteo, Celso Jatene, Russomanno e Ademir da Guia.

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Agnaldo Timóteo.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO – Sr. Presidente, demais colegas desta Comissão, para minha felicidade, uma vez que o quórum está completo, peço licença para cumprir um compromisso político. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Obrigado, nobre Vereador Agnaldo Timóteo. Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. – Sr. Presidente, solicito vista do item 9, PL 513/2007.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Vista do item 9 concedida ao nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Ademir da Guia.

O SR. ADEMIR DA GUIA – Sr. Presidente, solicito vista do item 10 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Vista do item 10 concedida ao nobre Vereador Ademir da Guia.

Passemos ao item 1º da pauta, PL 28/2008. (Pausa) O projeto que já foi objeto de deliberação em Congresso de Comissões.

Passemos ao item 2º, PL 472/2007. (Pausa) Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Presidente, requeiro votação em bloco dos itens 2, 3, 4 e 5.



O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – É regimental o requerimento de V.Exa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovado.

Passemos à leitura da ementa dos itens 2, 3, 4 e 5.

A SRA. SECRETÁRIA – PL 472/2007, do Vereador Chico Macena. “Denomina Praça Jorge Guido Baldo, o logradouro inominado, localizado no Jardim Avelino, Distrito de Vila Prudente, entre as Ruas João Pedro Lecor e Jacinto Desidério Coni, e dá outras providências.” Relator, Vereador Russomanno, que vota pela legalidade, com substitutivo.

PL 595/2007, do Vereador João Antônio. “Dá ao logradouro público Travessa sem Nome, localizada Jardim Sapopemba, a denominação Rua José Tavares da Silva”. Relator, Vereador Russomanno, que vota pela legalidade, com substitutivo.

PL 645/2007, do Vereador Zelão. “Denomina Escola Municipal de Ensino Infantil Professora EDI GREENFIELD a inominada Escola situada à Rua Desembargador Fernando Albuquerque do Prado, 650 – Cidade Kemel, no Itaim Paulista e dá outras providências.” Relator, Vereador Russomanno, que vota pela legalidade, com substitutivo.

PL 819/2007, do Vereador Natalini. “Dispõe sobre denominação do logradouro público inominado para Praça João Haydou, Santo Amaro, referente à praça localizada no cruzamento da Avenida Professor Alceu Maynard de Araújo com a Rua do Cabral, Jardim Heliomar, Subprefeitura de Santo Amaro.” Relator, Vereador Kamia, que vota pela legalidade, com substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos os pareceres relativos aos itens 2, 3, 4 e 5 da pauta. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão (Pausa). Aprovados.

Passemos ao item 6º, PL 221/2001, do Vereador Wadih Mutran.

“Permite o Executivo a criar e construir asilos para idosos de terceira idade, e dá outras providências.” Redação final. Relator, Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Esse projeto teve aprovada, em Plenário,

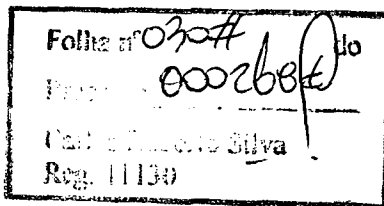


uma emenda. Portanto, está aqui hoje para redação final. O relator é o Vereador Carlos Alberto Bezerra. (Pausa) Tem a palavra pela ordem Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Presidente, eu gostaria que fosse feita a leitura da redação final do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – É regimental o pedido de V.Exa. peço à secretária que proceda à leitura do texto.

- É lido o seguinte: (texto redação final do PL 221/2001)



O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Eu requeri a leitura, exatamente por esse motivo: o termo “creche” foi substituído por “espaço de convivência” e, isso é importante para que possamos votar. Fico satisfeito com a leitura. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Só corrigindo, o projeto não é de autoria do Executivo, mas sim, do nobre Vereador Wadih Mutran.

Passemos então à votação da redação final. Os Vereadores favoráveis à redação final do PL 221/2001 permaneçam como estão. Aprovado.

Item 7 - PL 182/2007, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

A SRA. SECRETÁRIA - Dispõe sobre a inclusão nas zonas especiais de proteção cultural – ZEPEC, Lei 13885 de 25/08/2004, Anexo II, Seção V – Das Zonas Especiais, Subseção IV – Das Zonas Especiais de Proteção Cultural – ZEPEC, no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba. O relator é o nobre Vereador Celso Jatene, que vota pela legalidade.

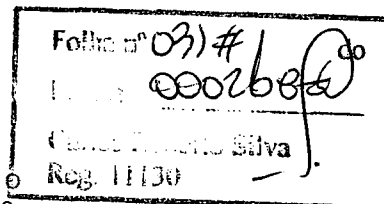
O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Em discussão. Não há Vereadores inscritos. Os Vereadores favoráveis ao Parecer do Vereador Celso Jatene permaneçam como estão. Aprovado.

Item 8 - PL 508/2007, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder.

A SRA. SECRETÁRIA - Dispõe sobre a criação do Portal da Cidadania no Portal Eletrônico da Prefeitura da Cidade de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que vota pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Em discussão. Não há Vereadores inscritos. Os Vereadores favoráveis ao Parecer do Vereador Agnaldo Timóteo permaneçam como estão. Aprovado.

Item 11 - PL 002/2008, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel.



A SRA. SECRETÁRIA - Altera a redação do artigo 7º, itens 8 e 10 da Lei 13399/2003, que cria as subprefeituras. O relator é o nobre Vereador Celso Jatene, que vota pela ilegalidade. Há voto em separado do Vereador Russomanno, pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Em discussão. Este projeto está pendente de votação. Passemos ao processo de votação. Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Claudete Alves.

A SRA. CLAUDETE ALVES – Sr. Presidente, ao analisar o projeto, havia dado meu voto pela abstenção; conversando com o Vereador, quero alterar esta minha posição da reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – V. Exa. altera para legalidade ou ilegalidade?

A SRA. CLAUDETE ALVES - Pela legalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - A nobre Vereadora Claudete Alves registrou seu voto pela legalidade. Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., como vota V.Exa.?

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. - Sr. Presidente, eu voto pela ilegalidade. Na verdade, uma dúvida regimental: pelo que entendo, o projeto de lei é de um Vereador e visa alterar uma outra lei, um decreto do Executivo, é isso?

O SR. CELSO JATENE – Sr. Presidente, posso esclarecer, porque fui o relator do projeto?

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Pois não, nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Na verdade, a proposta do projeto é modificar a circunscrição das subprefeituras do Butantã e da Lapa, retirando o Jaguaré da circunscrição da Lapa, passando-o para a do Butantã. Esta é a proposta.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. – Então, proposto por um Vereador é uma questão flagrantemente inconstitucional. Sr. Presidente, reafirmo meu voto pela



Folha nº 032 #
000268-0
Carlos Alberto Bezerra Jr.
Reg. 11100

inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) - Como vota o nobre Vereador Ricardo Teixeira?

O SR. RICARDO TEIXEIRA – Sr. Presidente, acompanho o voto do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr..

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Está faltando aqui. Infelizmente tenho que dar o voto de qualidade. Já foram proferidos os votos dos nove Vereadores desta Comissão, existe um empate. Votaram pela legalidade, os nobres Vereadores Agnaldo Timóteo, João Antônio, Russomanno e Claudete Alves. Votaram pela ilegalidade, os nobres Vereadores Celso Jatene, Kamia, Carlos Alberto Bezerra Jr. e Ricardo Teixeira. Está empatado: 4 a 4. Vou dar meu voto de qualidade, justificando aos nobres Vereadores desta Comissão, que tenho defendido, ao longo de minha participação neste coletivo, que o vício de iniciativa é corrigido pela sanção do Sr. Prefeito. Este é o meu entendimento. Tenho dito também aos nobres Vereadores desta Casa que, nos casos de veto do Sr. Prefeito, retornando o projeto à esta Comissão de Justiça, para ser coerente com minha posição, acompanho sempre o voto do Sr. Prefeito. Portanto, neste caso, estou votando pela legalidade. Voto de qualidade. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Requeiro vistas do item 13 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (João Antônio) – Item 13 da pauta, vistas concedida ao nobre Vereador Celso Jatene. O item 11 da pauta, PL 002/2008, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Acabamos de votar este PL. O item 12 foi deliberado em Congresso de Comissões. Não havendo mais nada a tratar na presente reunião, declaro encerrados os trabalhos, convocando os nobres Vereadores para a próxima quarta-feira, às 14 horas, neste plenário.

Está encerrada a Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 112 do Regimento Interno.

São Paulo, 06/01/2009

Inamar Alves de Sousa Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 32 fls.

Arquivado em 07/01/09

O Func.º Unidade SPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº 33-34 e folha de informação

sob nº 35 05/03/09

Inamar Inamar a [assinatura]

LUCAS MANUEL M. T. ALVES COSTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

folha No 33 do proc
001.002 de 2009
funcionário *Lucas M. T. Soto*

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PR

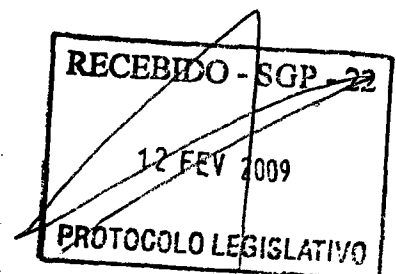
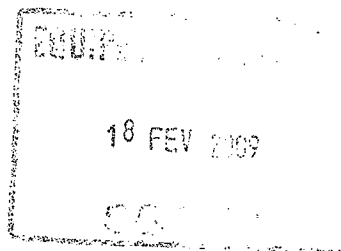


13 - RDS
13-00128/2009

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria deste Vereador, sejam desarquivados e voltem ao trâmite normal.

Alo Miguel
AURÉLIO MIGUEL
Líder do Partido da República





Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Aurélio Miguel - Liderança do PR

Folha No 34 do proc.
No 01-0002 de 2008
O funcionário Lucas Manuel M. T. Alves Soto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.231

Relação dos projetos a serem desarquivados:

PL 087/2005; PL 099/2005; PL 521/2005; PL 331/2005; PL 443/2005;
PL 442/2005; PL 441/2005; PL 827/2005; PL 826/2005; PL 830/2005;
PL 126/2005; PL 038/2006; PL 409/2006; PL 504/2006; PL 477/2007;
PL 249/2007; PL 355/2007; PL 205/2007; PL 206/2007; PL 824/2007;
PL 815/2007; PLO 002/2007; PL 630/2008; PL 490/2008; PL 489/2008;
PL 628/2008; PL 627/2008; PL 626/2008; PL 427/2008; PL 517/2008;
PL 101/2008; PL 050/2008; PL 014/2008; PL 231/2008; PL 007/2008;
PL 003/2008; PL 002/2008; PL 001/2008; PLO 001/2008; PL 155/2008;
PL 041/2009; PL 040/2009.

18 FEV 2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 01.0002 de 2008, 05 de 03 de 09 (a) Lucas Manuel M. T. Alves

LUCAS MANUEL M. T. ALVES
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

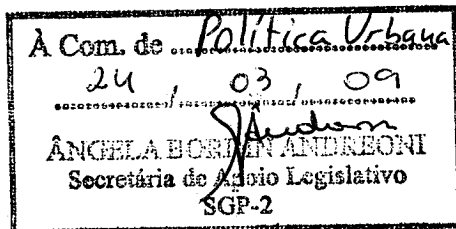
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 128 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 05 de 03 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26/03/09 às 17:50h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF-101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João Fennine Zold

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 31/03/2009

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02/01/2013
Nome Leonardo Amaral Padrazzoli
RF. RE 11372 SGP-12

MFN 69576
06/03/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06.03.2009

Arquivado novamente em 07.01.2013

Com 35 folhas

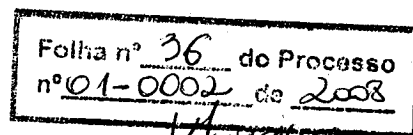
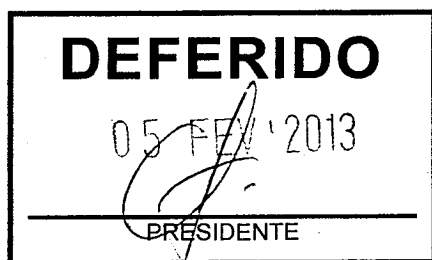
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 36 e folha de informação
sob nº 37 26/02/13

Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00018/2013

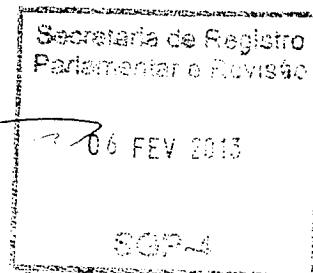
Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Aurélio Miguel:

PDL 23 / 2.010	PL 824 / 2.007	PL 492 / 2.010	PL 548 / 2.011
PDL 24 / 2.010	PL 1 / 2.008	PL 1 / 2.011	PL 590 / 2.011
PDL 92 / 2.012	PL 2 / 2.008	PL 2 / 2.011	PL 593 / 2.011
PL 441 / 2.005	PL 7 / 2.008	PL 3 / 2.011	PL 260 / 2.012
PL 443 / 2.005	PL 50 / 2.008	PL 4 / 2.011	PL 261 / 2.012
PL 685 / 2.005	PL 155 / 2.008	PL 5 / 2.011	PL 365 / 2.012
PL 730 / 2.005	PL 489 / 2.008	PL 6 / 2.011	PL 375 / 2.012
PL 826 / 2.005	PL 490 / 2.008	PL 7 / 2.011	PL 453 / 2.012
PL 827 / 2.005	PL 627 / 2.008	PL 137 / 2.011	PL 463 / 2.012
PL 830 / 2.005	PL 681 / 2.009	PL 151 / 2.011	PL 478 / 2.012
PL 38 / 2.006	PL 713 / 2.009	PL 188 / 2.011	PL 479 / 2.012
PL 229 / 2.006	PL 221 / 2.010	PL 248 / 2.011	PL 484 / 2.012
PL 422 / 2.006	PL 236 / 2.010	PL 282 / 2.011	PL 490 / 2.012
PL 465 / 2.006	PL 360 / 2.010	PL 283 / 2.011	PLO 2 / 2.007
PL 206 / 2.007	PL 372 / 2.010	PL 396 / 2.011	PLO 1 / 2.008
PL 249 / 2.007	PL 400 / 2.010	PL 438 / 2.011	PLO 3 / 2.010
PL 355 / 2.007	PL 401 / 2.010	PL 492 / 2.011	PR 6 / 2.006
PL 477 / 2.007	PL 428 / 2.010	PL 511 / 2.011	PR 8 / 2.010
PL 815 / 2.007	PL 490 / 2.010	PL 531 / 2.011	

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Vereador Milton Leite
Líder do Bloco Partidário DEM/PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 01-0002 de 20. 08, 26 / 02 / 13 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0018/2013.

26/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

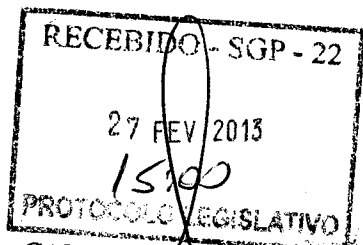
À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0018/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

26 / 02 / 13

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33



CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Comitê de Política Urbana

01/03/2013

Ed. Almeida Santos
12/03/2012
12/03/12

Assunto: Política Urbana

01/03/2013

Paulo Frange

RECEBIDO

Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 04/03/13 às 18:05

lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Do Vereador / A Vereadora

Paulo Frange

Para relatar.

Sala de Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 11/03/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do artigo 63 do RI.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 38/39 Em 24/03/11

Aparecido Ferreira
RF. 101.275-SSOP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38 do

Processo nº 01.2-2/08

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex.^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 002/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que *altera a redação do art. 7º, itens 8 e 10, da Lei 13.399/2003, que cria as Subprefeituras, e dá outras providência.*

O referido projeto de lei retira do domínio territorial e administrativo da Subprefeitura da Lapa, o território do Distrito do Jaguaré, que passa a integrar a Subprefeitura do Butantã.

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor deste projeto de lei.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Vereador Gilson Barreto

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do Inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Antonio Donato

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

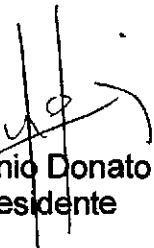
São Paulo, 20 de março de 2015.

Ofício SGP.12
86/2015,

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 2/2008, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, ITENS 8 E 10, DA LEI Nº 13.399/2003, QUE CRIA AS SUBPREFEITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

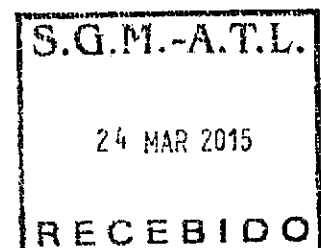
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Antonio Donato
Presidente

Anexo: Cópia do pedido da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



3

[Handwritten squiggle]

Segue V juntado V nos(a) documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 40/55 Em 05/10/11
Aparecido Ferreira
RF. 107.875 - SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de abril de 2015.

Folha nº 40 do

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 204/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 0086/2015

Processo nº 01-2/08

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

DOCREC

377/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 002/08, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que altera a redação dos itens 8 e 10 do artigo 7º da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Coordenação das Subprefeituras.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

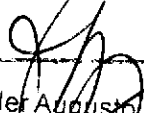
JAM/MTGS/drs
Resp 002-08

13086/08/2015 011725 - Protocolo Legislativo - 58.22

A Comissão de:

URB

04.105.15



Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

**DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO - DIPRO****CÓPIA**

Folha de Informação nº 35

Do memorando nº 593/2008 – ATL III

em 19/05/08

(a) *[assinatura]*
GERENTE DE ESTATÍSTICA E
PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO
DIPRO - SGP-12**INTERESSADO:** SGM – ATL III

ASSUNTO: Solicita manifestação desse Departamento sobre o PL nº 002/08, de autoria do Legislativo, que propõe alteração no artigo 7º, itens 8 e 10 da Lei 13.399/2002, que criou as Subprefeituras.

Informação nº 021/08/Sempla/Dipro**CÓPIA**

SEMPLA/Dipro
Senhora Diretora

Em atenção ao que nos foi solicitado, temos a considerar o seguinte:

Entendemos que na análise de propostas de alterações dos limites de Subprefeituras (o PL em questão propõe a transferência do distrito do Jaguaré para a Subprefeitura do Butantã), cabe à Sempla, além de considerar aspectos que dizem respeito à legalidade e à constitucionalidade de proposições desse teor, manifestar-se também quanto às suas implicações para a produção de dados sobre a cidade e quanto à estreita relação existente entre esta produção e o planejamento e a gestão do espaço urbano.

Desse modo, cabe-nos reafirmar uma vez mais — como temos feito em pareceres relativos a projetos de teor semelhante —, que avaliamos ter sido um passo importante dado pela administração municipal a aprovação da Lei nº 13.399/02, que instaurou um modelo de gestão descentralizada, adequado a uma cidade do porte de São Paulo. Como explicita o Art. 4º da referida Lei, as porções de território que compõem cada uma das 31 Subprefeituras por ela criadas, foram definidas em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos. Isto significa que os seus limites foram estabelecidos não aleatoriamente, mas com base em estudos e análises levadas a cabo por vários órgãos do Executivo Municipal, que tiveram em conta uma multiplicidade de fatores: físico-territoriais, demográficos, urbanísticos, econômicos, político-administrativos e orçamentários. Consideramos assim que as disposições contidas nessa Lei, mantidas na publicação de sua retificação de 04.01.2003, bem como aquelas estabelecidas na Lei nº 11.220/92, que criou os Distritos Municipais, conferiram à administração pública maior capacidade de análise e de intervenção planejada no espaço urbano.



CÓPIA

Folha nº 6 de 42
Nº 573/2008
Ass. Processo nº 012/08
Aparecido Ferreira
RF 101.075 - SSR 12

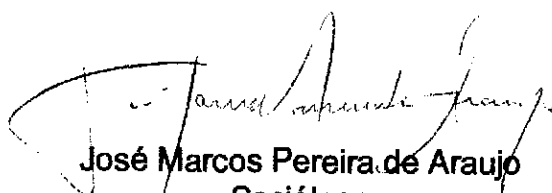
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO - DIPRO

Ressaltamos ainda que, do ponto de vista técnico, existe um consenso sobre a necessidade de se evitar alterações pontuais nos limites territoriais desenhados sobre a cidade, quer sejam eles unidades de agregação de dados demográficos, Distritos Municipais ou Subprefeituras, para que se garanta a compatibilidade entre as bases de dados utilizadas por instituições não apenas municipais, mas também entre aquelas responsáveis pela produção de dados primários sobre o município. Eventuais revisões no desenho desses limites são, é claro, possíveis de serem feitas, mas deveriam ser propostas com base em critérios gerais para o município e a partir de cuidadosos levantamentos, que dessem conta da diversidade de aspectos envolvidos nesse tipo de tarefa, para que não seja comprometida a capacidade das instituições voltadas aos temas urbanos, de disporem de dados precisos e confiáveis sobre a cidade e para que não se percam, por parte do Poder Público, as condições de formular adequadamente as políticas necessárias ao enfrentamento dos problemas urbanos.

CÓPIA

Por último, cabe ainda observar que a justificativa apresentada para embasar o PL — qual seja, a de que a menor dimensão da Subprefeitura do Butantã em relação à extensão da Subprefeitura da Lapa daria àquela melhores condições de administrar o distrito do Jaguaré, não encontra suporte nos fatos. A Subprefeitura do Butantã é, na realidade, bem mais extensa (5.610 hectares) que a da Lapa (4.010 hectares). E sua população (377.000 hab. em 2005) é maior que a da Lapa (252.000 hab.).

Face ao exposto, nosso parecer é contrário à alteração proposta e plenamente favorável ao veto do Executivo ao texto do PL em questão.


José Marcos Pereira de Araujo
Sociólogo
Sempla/Dipro

2015-0.046.207-1
Ass. do Sec. de Planejamento
AQUILA - ATL II



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ANÁLISE DE INFORMAÇÃO - DEINFO

Folha nº 43 do

Processo nº 01-2/08

Aparecido Ferreira
RF: 101.076.207-12

Folha de informação nº 34

- Do processo n. 2015-0.076.207-1

em 146/04/2015 (a)....
Elaine do C.B.P. Dias
RF: 558.405.1/2
SMDU/DEINFO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 002/08, de autoria do Legislativo

CÓPIA

Informação nº 046/2015/SMDU-DEINFO

SMDU-ARI
Senhor Assessor

Em resposta ao solicitado, reitero que as informações prestadas na manifestação anterior deste Departamento (fls. 7 e 8) continuam válidas e, consequentemente, o parecer desfavorável ao PL em questão - o qual endosso em função das informações técnicas apresentadas.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

Tomás Cortez Wissenbach
Diretor

Departamento de Produção e Análise de Informação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

URGENTE

Folha nº 44 do

Processo nº 01-2/08

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 / SUP-12

Folha de informação nº 36

Do Processo nº 2015-0.076.207-1

em 22 / 04 / 2015


Angela Borges Silva
RF. 794.135-9

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 002/08, de auditoria do Legislativo, que altera a redação do artigo 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/2003, que cria as Subprefeituras. Pedido de Subsídios

Informação nº 622/2015/SMDU-G

SGM-ATL

Senhora Assessora Especial,

CÓPIA

Restituímos o presente com as informações prestadas pelo Departamento de Produção e Análise de Informação, reiterando as informações prestadas na manifestação anterior sob fls. 07/08, no parecer desfavorável ao PL em questão.


WEBER SUTTI
CHEFE DE GABINETE
SMDU

S.G.M.-A.T.L.

23 ABR 2015

RECEBIDO

I-622/15
/pb

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

folha de informação nº. 11

do memorando nº.592/2008-ATL III – TID2624620, em 12/05/08

(a).....

INFORMAÇÃO Nº 637/SMSP/SGUOS/2008

Interessado:- SGM / ATL

Assunto:- Projeto de Lei nº 002/2008.

SMSP / SGUOS

Sr. Supervisor Geral,

Maria de Fátima Silva
SMSP-SGUOS

16

2015.0.026.204.11

Trata o presente de solicitação de SGM / ATL para análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 002/08, que dispõe sobre a alteração dos itens 8 e 10 do artigo 7º da Lei nº 13.399/03.

Propõe o Legislativo a passagem do Distrito de Jaguaré da Subprefeitura da Lapa para a Subprefeitura do Butantã sob a justificativa de que a Subprefeitura do Butantã possui área geográfica mais reduzida que a Subprefeitura da Lapa.

Analisando os dados da Secretaria do Planejamento, pudemos constatar que a área geográfica da SP-BT é de 5.610 ha e a área da Subprefeitura da Lapa é de 4.010 ha, verificando a não veracidade da afirmação adotada como justificativa, sendo, o real, exatamente o contrário.

Uma vez aceito o PL em análise, a SP-BT passaria a ter área de 6.270 ha e a SP-LA ficaria com 3.350 ha, ou seja, praticamente a metade da área da SP-BT, ai sim acarretando enorme diferenciação das áreas geográficas de cada uma.

Assim, embora possam ocorrer anseios de parte da população do Jaguaré, sob o ponto de vista administrativo entendemos que os prejuízos na presteza do atendimento viriam a prejudicar essa própria população.

Pelo quanto demonstrado, posicionamo-nos contrários ao Projeto de Lei nº 002/08, colocando-nos pelo seu veto total, se for o caso.

É nosso entendimento às considerações de V.Sª., juntando, para tanto, os dados numéricos, da Secretaria do Planejamento, sobre os Distritos Municipais da Cidade de São Paulo.

SUBPREFEITURA DA LAPA:-

Distritos	Área (hectare)
- Barra Funda.....	560 ha
- Lapa.....	1.000 ha
- Perdizes.....	610 ha
- Vila Leopoldina.....	720 ha
- Jaguará.....	460 ha
- Jaguaré.....	660 ha
TOTAL.....	<u>4.010 ha</u>

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

folha de informação nº. 18

do memorando nº.592/2008-ATL III – TID2624620, em 12/05/08

(a).....

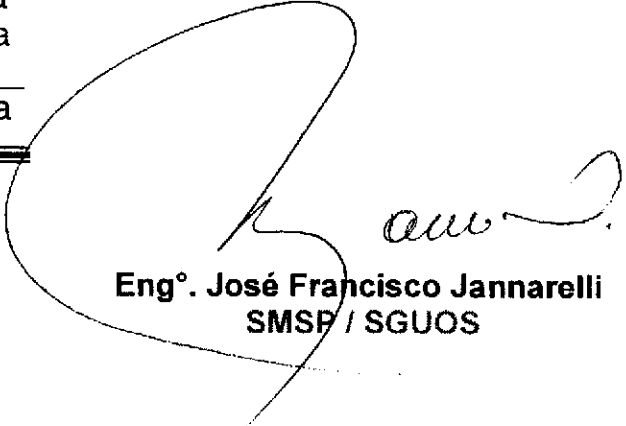
INFORMAÇÃO Nº 637/SMSP/SGUOS/2008

Maria de Fátima Silva
SMSP-SGUOS

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ:-

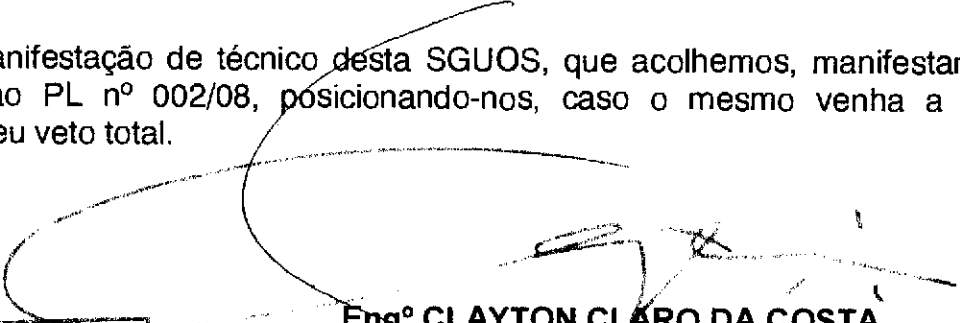
Distritos	Área (hectare)
- Butantã.....	1.250 ha
- Morumbi.....	1.140 ha
- Raposo Tavares.....	1.260 ha
- Rio Pequeno.....	970 ha
- Vila Sônia.....	990 ha
TOTAL.....	5.610 ha

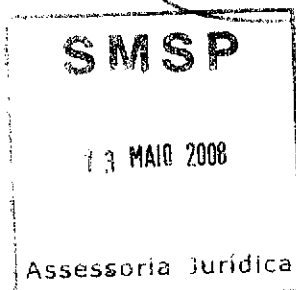
CÓPIA


Engº. José Francisco Jannarelli
SMSP / SGUOS

SMSP / ATAJ
Sr. Assessor Chefe,

Com a manifestação de técnico desta SGUOS, que acolhemos, manifestamos contrários ao PL nº 002/08, posicionando-nos, caso o mesmo venha a ser aprovado, pelo seu veto total.


Engº CLAYTON CLARO DA COSTA
Supervisor Geral
Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo
SMSP / SGUOS





18
2015-0.076.207-1
Folha nº 47 do

Processo nº 01-2/08

Aparecido Ferreira

Folha de Informação nº 13 R5101.075 - SEP-12

Do Memorando nº 592/2008 – ATL III
(TID 2624620)

Assunto: Projeto de Lei nº 002/08

Interessado: Secretaria do Governo Municipal - SGM

Informação nº 345/SMSP/ATAJ/2008

CÓPIA

SMSP/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

O presente foi encaminhado a SMSP/ATAJ para análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 002/08 (cópia anexa à fl. 02), proposto pelo Legislativo, especificamente, pelo Vereador Aurélio Miguel, conforme Memorando encaminhado a esta Pasta pela Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal (fl. 01).

O Projeto em questão dispõe sobre a alteração do texto do artigo 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/2002, diploma este que cria as Subprefeituras no âmbito municipal. Propõe o Legislativo a transferência do distrito de Jaguaré da Subprefeitura Lapa à Subprefeitura Butantã, justificando que esta possui área geográfica menor que a da Lapa, tendo melhores condições de administrá-lo e de atender ao anseio da população interessada.

SMSP/ATAJ/JPMSP

Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270



19
2015.0.076.202-1
CÓPIA

Folha nº 48 do

Processo nº 01-2/08

Folha de Informação nº 104
RF. 101.075-3
SGP-12

Ao analisar o referido texto, por meio da Informação nº 637/SMSP/SGUOS/2008 (fl. 11), a Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo - SGUOS manifestou-se pelo veto total do Projeto de Lei nº 002/08. Com fulcro em dados fornecidos pela Secretaria do Planejamento (fls. 07/10), concluiu que "(...) a área geográfica da SP-BT é de 5.610 ha e a área da Subprefeitura da Lapa é de 4.010 ha, verificando a não veracidade da afirmação adotada como justificativa, sendo, o real, exatamente o contrário. Uma vez aceito o PL em análise, a SP-BT passaria a ter área de 6.270 há e a SP-LA ficaria com 3.350 há, ou seja, praticamente metade da área da SP-BT, ai sim acarretando enorme diferenciação das áreas geográficas de cada uma." Entendeu, ainda, que a aprovação do mesmo prejudicaria a própria população interessada.

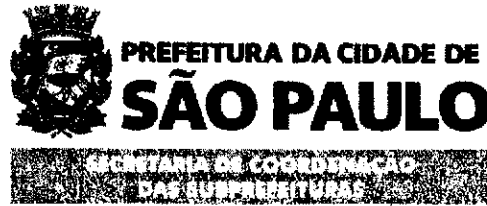
Essas são as razões político-administrativas que poderão ser levadas em consideração para a deliberação e manifestação conclusiva de Vossa Senhoria.

Do ponto de vista técnico-jurídico, s.m.j., entendemos que o Projeto de Lei ora discutido merece veto total, uma vez que possui flagrante vício de iniciativa.

Com efeito, a transferência de distritos de administração de uma Subprefeitura à outra, objeto da proposta em questão, traduz alteração na organização administrativa do Município, matéria esta de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, por força do artigo 37, § 2º, inciso IV, da LOM.

SMSP/ATAJ/JPMSF

Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro
Cep: 01009-000 - São Paulo - SP
Telefone: 3101-5050 - Fax 3241-3270

**CÓPIA**

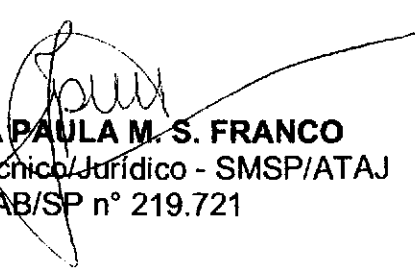
Folha de Informação nº 15

A despeito da nobre intenção do senhor Vereador, o argumento relativo à extensão do território administrativo dessas Subprefeituras não se sustenta, conforme esclarecido nos documentos acostados neste expediente.

Por essas razões, s.m.j., opino que o veto ao Projeto de Lei nº 002/08 é medida que se impõe.

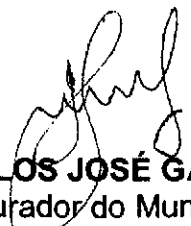
Com estas considerações, encaminho o presente a Vossa Senhoria para prosseguimento e devolução à SGM/ATL III, em caráter de urgência, tendo em vista a fluência do prazo para a deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

São Paulo, 15 de maio de 2.008.



JULIANA PAULA M. S. FRANCO
Assessor Técnico/Jurídico - SMSP/ATAJ
OAB/SP nº 219.721

De acordo,



CARLOS JOSÉ GALVÃO
Procurador do Município
Assessor Jurídico Chefe
SMSP/ATAJ

SMSP/ATAJ/JPMSE



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Folha nº 50 do

Processo nº 01-2/08

Aparecido Ferreira
RE. 101.075 - SGP-12

folha de informação nº. 25

do processo nº 2015-0.076.207-1, em 02/04/15

INFORMAÇÃO Nº 330/SMSP/SQUOS/2015

Interessado:- Câmara Municipal de São Paulo
Assunto:- Projeto de Lei nº 002/08

CÓPIA

SMSP / SQUOS
Sr. Supervisor Geral,

Trata o presente de solicitação da ATAJ para apreciação, por esta SQUOS, das questões apresentadas pela Câmara Municipal de São Paulo, em folhas 03 do presente.

Efetivamente o teor do PL apresentado retira do domínio territorial e administrativo da Subprefeitura da Lapa, o Distrito do Jaguaré, que passa a incorporar a área geográfica cuja administração é de competência da Subprefeitura do Butantã.

Quanto ao teor do Projeto de Lei, já manifestou-se esta SQUOS, conforme folhas 11/12, do presente, nada restando a ser alterado ou acrescido.

Entendo estar atendido o quanto requisitado, propomos retorne o presente à ATAJ, para prosseguimento do exame e atendimento da solicitação de folhas 22.

Engº. José Francisco Jannarelli

Assessor Técnico

Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo
SMSP / SQUOS

SMSP / ATAJ
Sra. Procuradora Chefe,

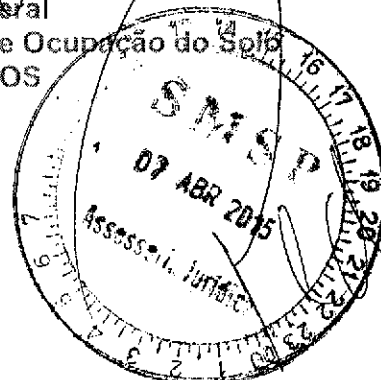
Com a manifestação de técnico desta SQUOS, que acompanhamos, retornamos o presente ao prosseguimento julgado devido, por V.Sª.

Engº Manoel Victor de Azevedo Neto

Supervisor Geral

Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo
SMSP / SQUOS

JFJ



Do Processo Administrativo nº 2015-0.076.207-1

Assunto: Ofício SGP.12 – 86/2015 – Pedido de subsidios relativo ao Projeto de Lei nº 002/08, de autoria do Legislativo, que altera a redação do artigo 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/2003, que cria as Subprefeituras.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

SMSP/GAB
Senhor Chefe de Gabinete,

O presente foi encaminhado a esta Pasta, pela Assessoria Técnico-Legislativa – ATL/SGM, para análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 002/08 (cópia anexa à fl. 04), proposto pelo Legislativo, no intuito de obter os elementos necessários à instrução da resposta do senhor Prefeito Municipal ao quanto requerido pela Câmara Municipal de São Paulo, às fls. 02/03.

O Projeto em questão dispõe sobre a alteração do texto do artigo 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/2003, diploma este que cria as Subprefeituras no âmbito municipal. Propõe, o Legislativo, a transferência do distrito de Jaguaré da Subprefeitura Lapa à Subprefeitura Butantã, justificando que esta possui área geográfica menor que a da Lapa, tendo melhores condições de administrá-lo e de atender ao anseio da população interessada.

As fls. 07/15, foi juntada cópia da manifestação da então Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA sobre a medida, e, às fls. 16/21, cópia do entendimento dos órgãos técnicos desta Pasta, esclarecimentos esses fornecidos em oportunidade anterior.

Do ponto de vista **político-administrativo**, instada a se pronunciar sobre o texto proposto, a Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS, à fl. 25, manteve o entendimento veiculado no TID nº 2624620, cuja cópia segue acostada às fls.

mu

Do Processo Administrativo nº 2015-0.076.207-1

16/17, no sentido de que a medida deverá ser totalmente vetada. Por fim, destacou que nada tem a alterar ou acrescentar sobre o assunto.

No que diz respeito aos aspectos **técnico-jurídicos**, s.m.j., tendo em vista que a propositura já foi devidamente apreciada por esta Assessoria, considerando que não houve qualquer modificação no seu texto, mantemos o posicionamento exposto na manifestação de fls. 18/20, qual seja, de que o projeto ora discutido não reúne condições de ser sancionado, pois, além de haver vício de iniciativa, reveste-se de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Com efeito, a transferência de distritos de administração de uma Subprefeitura à outra, objeto da proposta em questão, traduz alteração na organização administrativa do Município, matéria essa de competência privativa do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 69, inciso XVI c/c artigo 37, §2º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Esses artigos determinam que compete exclusivamente ao Chefe do Executivo propor à Câmara Municipal projetos de lei sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e das Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições, bem como assuntos pertinentes à organização administrativa e matéria orçamentária.

Deste modo, a medida extrapola as funções do Poder Legislativo, invadindo a esfera de competências do Executivo, configurando infringência aos princípios constitucionais da independência e harmonia entre os Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzidos nos artigos 5º da Constituição Estadual e 6º da Lei Maior Local.

Importa destacar que, conforme preceitua o artigo 4º da Lei nº 13.399/2003, as porções de território que compõem as Subprefeituras foram definidas em função de parâmetros e indicadores sócio-econômicos, ou seja, com base em estudos e

Do Processo Administrativo nº 2015-0.076.207-1

análises realizadas por inúmeros órgãos do Executivo Municipal, os quais levaram em consideração os fatores físico-territoriais, demográficos, urbanísticos, econômicos, político-administrativos e orçamentários. Assim, eventuais alterações/revisões no desenho desses limites são possíveis de serem feitas, porém, devem fundamentar-se em critérios gerais para o município, a partir de cuidadosos apontamentos que abranjam a diversidade de aspectos envolvidos nesse tipo de tarefa, a fim de não comprometer a capacidade das instituições voltadas aos temas urbanos, de disporem de dados precisos e confiáveis sobre a cidade, nem comprometer a capacidade de formular adequadamente as políticas necessárias ao enfrentamento dos problemas urbanos.

Nesse sentido, manifestou-se o Departamento de Estatística e Produção de Informação – DIPRO, da então denominada Secretaria de Planejamento – SEMPLA, às fls. 07/08, bem como sua Assessoria Jurídica, às fls. 10/14.

Não bastassem tais ressalvas, a despeito da nobre intenção do senhor Vereador, o argumento trazido na Justificativa, acostada à fl. 05, relativo à extensão do território administrativo dessas Subprefeituras, qual seja, de que a Subprefeitura Butantã teria dimensão mais reduzida do que a Subprefeitura Lapa, conferindo-lhe melhores condições de administrar o distrito do Jaguaré, não se sustenta, conforme verifica-se da análise dos documentos acostados nestes autos, consubstanciados na manifestação dos órgãos da SEMPLA e na manifestação da SGUOS, esta última, juntada às fls. 16/17.

Diante dos motivos expostos, forçoso concluir que a propositura em questão não reúne condições de ser sancionada, motivo pelo qual, com o devido respeito, mantemos o entendimento de que o veto ao Projeto de Lei nº 002/08 é a medida que, oportunamente, deverá ser imposta.

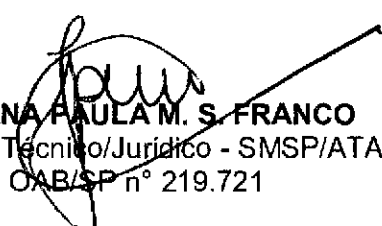
Com nossas considerações, encaminhamos-lhe o presente para apreciação e, em seguida, assim também entendendo, imediata devolução dos autos à

mu

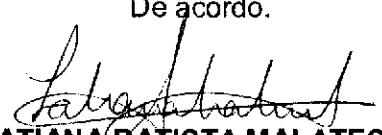
Do Processo Administrativo nº 2015-0.076.207-1

ATL/SGM, haja vista o prazo estipulado para sua devolução àquela Assessoria, devidamente instruído, no dia 15 de abril, para elaboração de resposta à Câmara Municipal.

São Paulo, 07 de abril de 2015.


JULIANA PAULA M. S. FRANCO
Assessor Técnico/Jurídico - SMSP/ATAJ
OAB/SP nº 219.721

De acordo.


TATIANA BATISTA MALATESTA
Procurador do Município
Assessor Chefe - ATAJ/SMSP
OAB/SP nº 249.209



Folha nº 55 do

Processo nº 01-2108

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Folha de informação nº 30
Rosângela F. da Costa Santos
AGPP - RF 571.976 - 3
SMSPIATAJ

Do Processo Administrativo nº 2015-0.076.207-1

Assunto: Ofício SGP.12 – 86/2015 – Pedido de subsídios relativo ao Projeto de Lei nº 002/08, de autoria do Legislativo, que altera a redação do artigo 7º, itens 8 e 10, da Lei nº 13.399/2003, que cria as Subprefeituras.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

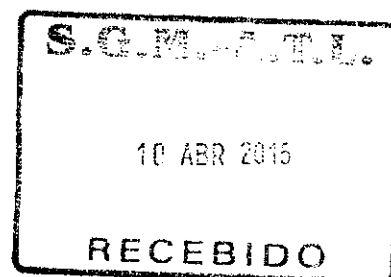
SGM/ATL
Senhora Assessora Especial,

Atendendo ao quanto solicitado por essa Assessoria, à fl. 22, restituímos-lhe o presente, com os esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas desta Pasta, quais sejam, pela Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo – SGUOS, à fl. 25, e pela Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos – ATAJ, às fls. retro, atinentes às informações requeridas pela Câmara Municipal de São Paulo, veiculadas nos documentos de fls. 02/03, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

VALTER ANTONIO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Rua Libero Badaró, 425 – 35º andar – Centro
Cep: 01009-000 – São Paulo – SP
Telefone: 3101-5050 – Fax 3241-3270



SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 03/10/17

Nome _____
RF _____ SGP-12

Gabriel S. M. Ribeiro
RF 11.317 - SGP.12

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Processo encerrado em 03/10/2017 folhas.
Arquivado em 03/10/2017

SEMPRE EM

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF 11.329

SEMPRE EM

63.961

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 26/02/2013
Arquivado novamente em 09/01/2017
Com 65 folhas.

SEMPRE EM

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
RF. 11.329